



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

ÁREA METROPOLITANA E DE SEGURANÇA NACIONAL

ATO: <u>Lei</u>	N.º <u>242/80</u>
Data: <u>11.11.80</u>	

Altera o Quadro de Pessoal da Prefeitura, instituído pela Lei nº 230/79.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado para 4 (quatro) o número de vagas para Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º - Esta Lei faculta, ainda, ao Poder Executivo a contratar em caso de extrema necessidade, serviços jurídicos de notória especialização e por alto interesse da Administração.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, o Prefeito Municipal utilizará os recursos constantes da dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Simões Filho,  
em 11 de novembro de 1980

Reg. às fls. 164  
e 164 v. do  
Livro nº 01  
de Registo de Lei  
*[Handwritten signature]*

Engº João Filgueiras Simões Filho  
Prefeito

*[Handwritten signature]*  
Eduardo de Santana Simões  
Secretário